



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE

**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N° 01.2021.00000000  
Proc. N° 278072021

**MENSAGEM N° 60/21**

Barueri, 29 de novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE BARUERI

06-102-2021 09:25 003597 1/2

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Barueri – PMEA Barueri.

A iniciativa foi devidamente apreciada tanto pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano como também pelo Conselho Municipal de Educação, tendo sido aprovada por ambos os Conselhos no que se refere aos eventuais efeitos práticos que dela haverão de decorrer para a Administração.

O objetivo do PMEA Barueri é promover, simultaneamente, o desenvolvimento de conhecimentos ecológicos, de atitudes e de habilidades necessárias à manutenção e melhoria da qualidade ambiental.

Para tanto, o Programa deve utilizar as 2 áreas de ação da Educação Ambiental previstas em legislação: a Educação Ambiental Formal e a Educação Ambiental Não-Formal, ampliando desta forma seu universo de atuação e possibilitando a um maior número de munícipes o acesso à informação ambiental, ficando igualmente contemplados desta forma os princípios da transversalidade e da participação social.

O primeiro período de vigência das ações previstas para ocorrerem no âmbito do PMEA vai de 2022 a 2025, quando então deverá ter suas metas reavaliadas de maneira a permitir uma desejável atualização de conteúdo.



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fis: N° 02  
Proc. N° 2780/2021

Os projetos e ações a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Municipal de Educação Ambiental devem contar, prioritariamente, com recursos próprios da Prefeitura de Barueri, e de modo complementar também com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Proteção de Biodiversidade de Barueri (FUNDESB), além daqueles outros obtidos mediante parcerias, patrocínios, convênios e eventuais repasses estaduais e federais.

Com isto, espera-se que a população local possa se envolver na temática socioambiental, por meio de cursos, palestras, eventos e outras atividades educativas, todas elas voltadas ao propósito de sedimentar e ampliar a consciência coletiva a respeito da insuperável necessidade de colaboração na busca pela preservação sustentável do meio ambiente.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**Barueri**